



ANO II - Nº 53 – 22 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 159/2018

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

### ALTERA PORTARIA 172/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar Comissão Interna responsável pelo diagnóstico, planejamento e execução das demandas de fiscalização no Município.

Artur Fernandes Gonçalves Filho	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Márcio Nunes Teófilo	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
Marcelo Pedroza	Divisão de Vigilância Sanitária
Daniela Beteli Luft	Secretaria Municipal de Saúde
Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira	Secretaria Municipal de Finanças
Fernando Donizeti Garcia	Secretaria Municipal de Finanças
Michele Gomes Silva Simone	Divisão de Tributação e Cadastro
Eliton Israel Pereira	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
José Angelino da Silva	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
José Luiz Ribeiro	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Marcos Alexandre Costa Buled	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Renato Carlos de Gouvêa	Procurador Patrimonial do Município
Lisiane Cristina Durante	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Marco Aurélio Silva Batista	Procurador do Município
Ceres Rezende de Magalhães Almeida	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Rafaela Macedo Soares	Divisão de Meio Ambiente
Edson Kilian Bitencourt	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Vinicius Prado Oliveira	Divisão de Planejamento, Atendimento e Serviços

**Art. 2º** Os membros nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

Parágrafo único A coordenação dos trabalhos será exercida pelo Sr. Secretário de Governo e Planejamento ou por funcionário por ele designado dentre os membros nomeados nesta Portaria.

**Art. 3º** A Comissão desenvolverá um trabalho contínuo de modo a solucionar demandas municipais atinentes a Fiscalização e identificará os pontos e as ações necessárias com finalidade de reduzir ou eliminar os impactos decorrentes das atividades correlatas ao Setor de Vigilância, Obras e Tributação no Município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 14 de junho de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 158/2018

## NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica municipal;

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal Complementar nº 2, de 1º de novembro de 2017, que criou a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município Guaxupé, Estado de Minas Gerais; criou a Guarda Civil Municipal e sua estrutura de controle interno e externo; criou a estrutura de trânsito, reorganizou os órgãos de sua competência e deu outras providências,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear MÁRCIO NUNES TEÓFILO para o cargo de Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 13 de junho de 2018

**JARBAS CORREA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé/MG

PORTARIA Nº 157/2018

Nomeia  
**CLÁUDIO CORDEIRO**  
para o cargo de  
**Diretor de Trânsito**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar 002/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **CLÁUDIO CORDEIRO** para o cargo em comissão de **Diretor de Trânsito**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 13 de junho de 2018.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

Exonera a servidora  
**RUTE RODRIGUES PEREIRA**  
do cargo de  
**Cozinheira**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

#### RESOLVE:



ANO II - Nº 53 – 22 DE JUNHO DE 2018

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, RUTE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 34684, do cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a **11.06.2018**.

Guaxupé, 12 de junho de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

## PORTARIA Nº 153/2018

Nomeia

### SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
ANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais I (masculino).

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 11.06.2018.

Guaxupé, 12 de junho de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**RAFAEL AUGUSTO OLINTO**

Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 156/2018

Exonerar

**MÁRCIO NUNES TEÓFILO**

do cargo em comissão de

#### ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, **MÁRCIO NUNES TEÓFILO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, matrícula nº 34.659, nomeado pela portaria 143/2017;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de junho de 2018.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

#### LEI Nº 2592

que dispõe sobre: "**DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA CARLOS HENRIQUE JOANELLI"**

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Rua "14" localizada no Bairro Residencial Conquista passa a denominar-se oficialmente "**RUA CARLOS HENRIQUE JOANELLI**".

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 15 de junho de 2018

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 009/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 159/2018. O Município de Guaxupé – MG, torna público a realização da TOMADA DE PREÇOS 009/2018, Processo nº 159/2018, empreitada tipo MENOR PREÇO POR OBJETO, destinada a seleção e contratação de empresa(s) ou técnico(s) especializado(s) com vistas à elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP para as Escolas Municipais e Colaboradoras – Educação Infantil, cujos prédios são de**



ANO II - Nº 53 – 22 DE JUNHO DE 2018

propriedade do Município de Guaxupé-MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia 29 de junho de 2018 e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia 20 de julho de 2018, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia as 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas e os técnicos especializados interessados se cadastrarem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé até o dia 17 de julho de 2018. VISITA TÉCNICA OPCIONAL: Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Barão de Guaxupé, 50 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 02 a 19 de julho de 2018, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br). Guaxupé, 22 de junho de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 008/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 158/2018. O Município de Guaxupé – MG, torna público a realização da TOMADA DE PREÇOS 008/2018, Processo nº 158/2018, empreitada tipo menor preço global, destinada a seleção e contratação de empresa ou técnico especializado com vistas à elaboração de projetos complementares para obra de Reforma do Estádio Carlos Costa Monteiro, localizado na Rua Giacomio Volta, nº 80, Centro, no município de Guaxupé/MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia 29 de junho de 2018 e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia 19 de julho de 2018, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia as 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas e os técnicos especializados interessados se cadastrarem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé até o dia 16 de julho de 2018. VISITA TÉCNICA OPCIONAL: Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Barão de Guaxupé, 50 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 02 a 18 de julho de 2018, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br). Guaxupé, 22 de junho de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 007/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 157/2018. O Município de Guaxupé – MG, torna público a realização da TOMADA DE PREÇOS 007/2018, Processo nº 157/2018, empreitada tipo menor preço global, destinada a seleção e contratação de empresa ou técnico especializado com vistas à

elaboração de projetos complementares para obra do PROCON, Unidade II, localizada na Avenida Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 340, esquinas com as ruas Alfenas e Machado, lotes A e B, quadra D-3, bairro Catetos, no município de Guaxupé/MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia 29 de junho de 2018 e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia 18 de julho de 2018, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia as 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas e os técnicos especializados interessados se cadastrarem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé até o dia 13 de julho de 2018. VISITA TÉCNICA OPCIONAL: Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Barão de Guaxupé, 50 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 02 a 17 de julho de 2018, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br). Guaxupé, 22 de junho de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 006/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 156/2018. O Município de Guaxupé – MG, torna público a realização da TOMADA DE PREÇOS 006/2018, Processo nº 156/2018, empreitada tipo menor preço global, destinada a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para execução da obra de drenagem pluvial na Rua João Carlos Farah – Jardim Agenor de Lima, no município de Guaxupé-MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia 29 de junho de 2018 e também no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia 17 de julho de 2018, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia as 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se cadastrarem na Prefeitura de Guaxupé até o dia 13 de julho de 2018 e realizarem a caução no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços até o dia 16 de julho de 2018, devendo o comprovante da caução ser entregue na Secretaria de Finanças/Tesouraria da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Vale, 68 – Centro, Guaxupé/MG até as 17:00 horas do dia 16 de junho de 2018. VISITA TÉCNICA deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Barão de Guaxupé, 50 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 02 a 16 de julho de 2018, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br). Guaxupé, 22 de junho de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.



## EDITAL 2018/002/CMDCA

**Publica o regulamento do processo de seleção de projetos a serem financiados pela Fundação Itaú Social via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, exclusivamente na modalidade de financiamento direto para o exercício de 2019.**

### PREÂMBULO

O Edital Fundos da Criança e do Adolescente 2018, denominado Edital 2018, foi elaborado pela Fundação Itaú Social (Itaú Social) para selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Por meio do Edital 2018 as empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. e, ainda, entidades a este vinculadas, destinarão, de acordo com a legislação, recursos financeiros para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, geridos pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, respectivamente.

Nesse sentido, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Minas Gerais – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal nº 1198/1991 e Resolução nº 11/2018 CMDCA, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados pela Fundação Itaú Social, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria-Executiva dos Conselhos, sito na Rua Capitão João Machado, nº 11 – Centro, em dias úteis, no horário das 9h às 16h e nos sítios [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), da Prefeitura de Guaxupé



e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## DOS OBJETIVOS:

**Artigo 1º.** O presente Edital tem por objetivo:

- 1- Selecionar ações, serviços, programas ou projetos de entidades governamentais e não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente e estejam previstas em estatuto social da entidade.
- 2- Fortalecer, ampliar e contribuir para a continuidade ou criação de ações, serviços, programas ou projetos bem fundamentados e que reduzem e previnam violências e violações de direitos contra criança e adolescentes e promovam o desenvolvimento integral desse público.
- 3- As destinações de recursos aos Fundos deverão contribuir para que os Conselhos possam promover avanços efetivos nas políticas locais de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

## DAS MODALIDADES DE PROPOSTAS

**Artigo 2º.** As entidades poderão inscrever mais de um projeto, desde que enquadrados em modalidades diferentes, conforme descrição abaixo:

**Modalidade 1:** Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

**Modalidade 2:** Elaboração de diagnóstico local e de plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes.

**Modalidade 3:** Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**Modalidade 4:** Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Modalidade 5:** Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e na articulação de ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

**Artigo 3º.** Ao inscrever o projeto, a entidade deverá indicar em qual das modalidades acima ela se insere. Caso contenha ações que se enquadrem em mais de uma modalidade, deverá ser indicada apenas a modalidade principal, ou seja, aquela que, no entendimento da entidade melhor descreve o foco central e as ações principais da proposta.

**Artigo 4º.** O projeto inscrito poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

**Parágrafo Único:** Se a entidade optar por inscrever um projeto que já esteja em andamento deverá constar no projeto descritivo quando a ação foi iniciada e a descrição dos resultados já obtidos, se houver.

**Artigo 5º.** O Conselho selecionará apenas um projeto para concorrer ao Edital 2018 do Itaú Social, conforme determina o mesmo.

## **DO RECURSO FINANCEIRO**

**Artigo 6º.** O recurso a ser destinado à execução do projeto dependerá se o CMDCA de Guaxupé for selecionado pela Fundação Itaú e o montante final destes recursos, a serem destinados aos Fundos dos municípios selecionados, dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

**Artigo 7º.** O repasse de recursos será feito por meio de Termo de Fomento previsto junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS e reger-se-á pela legislação Municipal - Decreto 1854/2017 e Lei Federal 13019/2017.

**Artigo 8º.** Os gastos que poderão ser ou não financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente consistem nos itens da tabela abaixo:



Podem ser financiados	Não podem ser Financiados
Realização de atividades-fim do projeto;	Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
Investimentos em aquisição de construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados , somente para uso exclusivo da política da infância e da adolescência. ( Res. 194/2017-CONANDA)	Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie bem como gratificações, consultorias, assistências técnicas ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor publico da administração municipal, estadual e federal;
Aquisição de bens permanentes;	Despesas com pessoal permanente do quadro funcional das entidades e indenizações.
Pagamento de custeios.	
Pagamento de pessoal vinculado ao projeto;	Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual.
Aquisições de materiais de consumo.	

**Artigo 09.** Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

## DAS VEDAÇÕES

**Artigo 10º.** É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao patrimônio municipal.

**Artigo 11.** É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

**Artigo 12.** Propostas de Entidades com registro vencido no CMDCA; ou de Proponentes que **estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou Criança e do Adolescente** consistem nos itens da tabela abaixo:



com contas reprovadas em quaisquer parcerias firmadas anteriormente com o CMDCA/FIA serão desconsideradas.

**Artigo 13.** Será vedada a solicitação de troca de modalidade e objeto proposto.

## PÚBLICO ALVO

**Artigo 14.** O presente edital objetiva beneficiar projetos oriundos exclusivamente de entidades governamentais e não governamentais de Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Guaxupé, registradas no CMDCA.

## DOS PRAZOS

**Artigo 15.** Conforme Decreto Municipal 1854/2017, que estabelece o Regime de Parcerias com Entidades Não Governamentais, a seguinte tabela apresenta os prazos a serem observados:

Etapas		Prazo
1	Lançamento do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé e no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.	18/06/18
2	Protocolo dos Projetos no CMDCA	18/06/18 a 17/07/18
3	Análise, seleção e aprovação pelo CMDCA	18/07/18 a 20/07/18
4	Divulgação do projeto selecionado no site da Prefeitura de Guaxupé.	23/07/18
5	Apresentação de recursos	23/07/18 a 27/07/18
6	Análise dos recursos	30/07/18 a 31/07/18
7	Divulgação final do projeto selecionado no site da Prefeitura de Guaxupé e no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.	01/08/18



8	Inscrição do projeto aprovado na plataforma Prosas – Itaú Social – inscrição por parte do CMDCA.	01/08/18 a 03/08/18
9	Análise e seleção por parte da Fundação Itaú Social	06/08/18 a 30/11/18
10	Contato da Fundação Itaú Social com os Conselhos selecionados para formalização da destinação dos recursos	03/12/18 a 14/12/18
11	Destinação, por parte da Fundação Itaú Social, dos recursos para os Fundos.	17/12/18 a 28/12/18
12	Divulgação dos Conselhos apoiados no site da Fundação Itaú Social (www.itausocial.org.br)	02/01/19 a 04/01/19
13	Comunicação à entidade, por parte do CMDCA, caso o mesmo seja contemplado.	07/01/19
14	Entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para firmar o Termo de Fomento, por parte da entidade	07/01/19 a 25/01/19
15	Confecção do Termo de Fomento por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	28/01/19 a 08/02/19
15	Repasso da 1ª Parcela para a entidade parceira	Até 10 dias úteis após a data de assinatura do Termo de Fomento

**Artigo 16.** Os projetos descritivos, conforme Anexo II, deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva dos Conselhos, sito a Rua Capitão João Machado, 11, Centro, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no período de 18 de junho de 2018 a 17 de julho de 2018. Informações adicionais podem ser obtidas neste mesmo endereço ou ainda pelo telefone (35) 3559-1078 nos horários citados para protocolo.

**Artigo 17.** O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas, assinadas pelo representante legal da instituição não governamental e devidamente encadernada.

**Artigo 18.** Cada entidade poderá apresentar apenas 01 (um) projeto por modalidade.

## REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL



**Artigo 19.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**Artigo 20.** Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições, programas ou serviços que:

- Estejam registrados/inscritos no CMDCA até a data da publicação do presente edital;
- Não estejam com o prazo de validade do registro no CMDCA vencido;
- Não apresentem prestações de contas pendentes no Município;

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 21.** As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofícios seus projetos, observando o contido neste edital, devendo ainda atender:

1. Projeto Descritivo, na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO II deste Edital - uma via impressa, rubricada, encadernada e assinada pelo responsável legal da entidade não governamental e em mídia eletrônica (por e-mail para: [seconselhos@guaxupe.mg.gov.br](mailto:seconselhos@guaxupe.mg.gov.br) em pdf"). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto. Ainda sobre o projeto em formato digital, deverá se apresentar o mesmo tal qual seu equivalente físico, contendo inclusive, as assinaturas e rubricas tais como o original. Todas as folhas do projeto deverão conter rubricas dos responsáveis apontados no próprio projeto.
2. Os projetos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 2018/002/CMDCA

Fundação Itaú Social

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUAXUPÉ – MG
<b>Entidade:</b> _____
<b>Nome do Projeto:</b> _____

3. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar justificativa.

4. Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, os itens a serem financiados: investimento em capital físico, remuneração e capacitação de Recursos Humanos, despesas fixas e despesas variáveis, conforme modelo constante do Anexo III.

**Artigo 22.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

**Artigo 23.** Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

## **AValiação e Aprovação dos Projetos**

**Artigo 24.** Os projetos apresentados serão recebidos pela secretaria-executiva do conselho e remetidos ao CMDCA para fins de análise, seleção e aprovação.



**Artigo 25.** Os projetos serão analisados a partir de critérios especificados no ANEXO I deste edital.

**Artigo 26.** Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

**Artigo 27.** A critério do CMDCA para a análise e seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-lo nesta etapa. Não poderão participar da seleção pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes.

**Artigo 28.** O CMDCA em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

§ 1º: Em caso de empate, serão analisados os seguintes critérios, de forma individual e comparativa: consistência do planejamento, condições de gestão e sustentabilidade das ações, consistência orçamentária além da justificativa da demanda social do projeto;

§ 2º: A aprovação neste quesito, não acarreta na obrigação de pagamento do projeto, não havendo recursos destinados pela Fundação Itaú Social ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Artigo 29.** É vedada a aprovação do mérito com ressalvas

**Artigo 30.** O Projeto aprovado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé.

## DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

**Artigo 31.** A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos Termos de Fomento celebrados com recursos do Fundo são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do CMDCA.



**Artigo 32.** O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 33.** O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos termos de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

**Artigo 34.** As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados no Termo de Fomento, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### DO USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FIA

**Artigo 35.** Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo, poderá vincular sua marca junto a um projeto, desde que observando as seguintes regras:

- I. Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador ao Fundo da Criança (FIA/CMDCA/Guaxupé);
- II. Se vincular ao projeto em tela, com o título de “Empresa Cidadã – Amiga do Projeto XXXX /CMDCA/Guaxupé”; título este emitido pelo CMDCA, mediante requerimento da entidade proponente do projeto.

**Artigo 36.** É obrigatória a referência ao CMDCA de Guaxupé nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA municipal, como fonte pública de financiamento.

§1º Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, relexes<sup>1</sup>, eventos que abordem o projeto.

§2º Quando se tratar de material para impressão ou confecção, deverá ser enviado uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.

---

1 Publicações, propagandas, etc.



**Artigo 37.** Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases”<sup>2</sup> do projeto<sup>3</sup>, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Guaxupé e conseqüentemente para a Entidade.

## INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

**Artigo 38.** A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excell ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela do Termo de Fomento, pois serão utilizadas para verificar a viabilidade econômica do projeto (metodologia de avaliação econômica de projetos sociais).

**Artigo 39.** Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 40.** O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

**Artigo 41.** O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA e do Gestor do Fundo, que, segundo critérios e meios próprios, poderão solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

---

2 Consiste em uma análise da situação anterior, incluindo pontos positivos e negativos, providências tomadas, resultados atingidos e avaliação da eficácia das operações.

3 Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.



**Artigo 42.** Em caso de pedido de cancelamento do projeto em vigência, a entidade deverá prestar conta das parcelas já recebidas e solicitar ao CMDCA o cancelamento do Termo de Fomento em questão, apresentando a justificativa do pedido de cancelamento.

**Artigo 43.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

**Artigo 44.** Caso fique comprovada, por meio juridicamente válido, qualquer forma de utilização dos recursos destinados ao **Fundo** pelas empresas ou entidades do Conglomerado Itaú Unibanco que seja contrária à lei, o fato será comunicado ao Ministério Público e os respectivos **Conselhos** ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente Edital.

Guaxupé(MG), 18 de junho de 2018.

Florindo Elizeu Smargiassi  
Presidente CMDCA

O presente Edital foi fundamentado nas seguintes normativas:

Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei 13.019/2017 – MROSC.

Resolução 137/2010 – CONANDA.

Resolução 194/2017 – CONANDA.

Decreto Municipal 1854/2017 – Regulamenta o regime das parcerias com as entidades.

Edital 2018 Fundação Itaú Social

Cartilha Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – Ministério Público do Estado de Goiás.

Cartilha Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fundação Abrinq



## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as resoluções do CONANDA.
2. Consistência do planejamento: coerência entre os objetivos propostos, as ações previstas e os resultados esperados.
3. Condições de gestão e sustentabilidade das ações: estratégia de monitoramento das ações e de monitoramento e avaliação dos resultados esperados, estratégia de sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros.
- 4 - Consistência orçamentária: consistência do orçamento proposto em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido, clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas.
- 5 - Impacto da ação: o projeto apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que possam promover avanços efetivos na política local de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
- 6 - Clareza na justificativa do projeto: ao indicar os problemas que atingem crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que a proposta ajudará a enfrentar e/ou prevenir e ao indicar as lacunas ou fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos e/ou da rede de atendimento que a proposta ajudará a minimizar ou superar.
- 7 – Qualidade Técnica: este critério será específico para cada modalidade conforme os detalhes abaixo.
  - 7.1 – Modalidade 1 - Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público:
    - Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.
    - Alcance de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos.
    - Estratégia qualificada para a proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências e para o combate ao preconceito e a inclusão social e promoção do desenvolvimento de suas capacidades físicas, afetivas, cognitivas e de convivência e participação social.



- Sintonia das atividades de atendimento de crianças e adolescentes previstas na proposta com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados.
- Fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares e responsáveis, e de outros membros das comunidades locais, em relação às crianças e aos adolescentes atendidos pelo projeto.
- Articulação, integração ou cooperação entre o projeto e outros serviços ou programas locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança, etc., que possa fortalecer as ações do projeto e potencializar seus resultados.

7.2 - Modalidade 2 - Elaboração de diagnóstico local e de plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes:

- Consistência da metodologia proposta para realização do projeto.
- Grau de envolvimento e forma de participação dos membros do **Conselho** no projeto.
- Previsão de atividades e meios para que os resultados obtidos sejam utilizados para o aprimoramento dos planos de ação do **Conselho**, dos planos de aplicação dos recursos do **Fundo** e das políticas públicas municipais.

7.3 - Modalidade 3 - Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Clareza e consistência na descrição dos problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta buscará reduzir ou superar.
- Clareza e relevância dos temas, conhecimentos e capacidades focalizados na proposta.
- Clareza e consistência da metodologia proposta para a seleção ou mobilização dos profissionais que serão capacitados, a capacitação propriamente dita e o acompanhamento posterior do processo de aplicação de conteúdos e práticas focalizados nas sessões de capacitação.

7.4 - Modalidade 4 - Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- Clareza e consistência na indicação de fatos ou problemas que evidenciam a necessidade do projeto com o intuito de proteger, promover e defender direitos de crianças e adolescentes.



- Adequação da estratégia prevista para comunicação dos conteúdos aos públicos que se pretende alcançar, considerando-se os diferentes perfis e a distribuição territorial desses públicos.
- Estratégias para o recebimento de questões ou demandas formuladas pelos públicos que forem alcançados pelas campanhas de comunicação ou divulgação, encaminhamento dessas manifestações aos setores competentes e manutenção de diálogo com esses públicos.

7.5 - Modalidade 5 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e na articulação de ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais:

- Avaliação prévia de lacunas e fragilidades no trabalho em rede e nas articulações entre os agentes e instituições do Sistema de Garantia de Direitos existente no município.
- Consistência da estratégia prevista para a promoção do diálogo e para o fortalecimento do trabalho em rede entre as organizações do Sistema de Garantia de Direitos existentes no município.
- Qualidade da metodologia para definição, implementação e monitoramento de fluxos operacionais e processos estruturados de ação conjunta entre instituições do Sistema de Garantia de Direitos existentes no município.



## **ANEXO II**

(MODELO OBRIGATÓRIO)

(CABEÇALHO COM O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

### **ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO**

#### **1- IDENTIFICAÇÃO**

**a) Nome do Projeto:**

**b) Modalidade:**

**c) Instituição Proponente:**

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**d) Presidente da Instituição Proponente:**

Nome:

CPF/RG:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

**e) Tesoureiro da Instituição Proponente:**

Nome:

CPF/RG:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

**f) Profissional da proponente que coordenará a execução do projeto:**

Nome:

CPF/RG:

Nº Reg. Profissional (se houver):

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

#### **2- APRESENTAÇÃO**

- Explicitar de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores;



- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente;
- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando dessa forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade de sua instituição;

### 3 - JUSTIFICATIVA

- Indicar os problemas que atingem crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que a proposta ajudará a enfrentar e/ou prevenir.
- Indicar as lacunas ou fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos e/ou da rede de atendimento que a proposta ajudará a minimizar ou superar.
- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e, ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. - Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

### 4 – OBJETIVOS

#### a) Objetivo Geral



- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada para superação do principal problema do território, expressar no que o projeto pode contribuir com perspectiva de médio e longo prazos.
- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

### **b) Objetivos Específicos**

- Correspondem aos resultados tangíveis que o projeto pretende alcançar no seu período de execução e que contribuem para atingir o objetivo geral.
- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

### **5- PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...), tanto do beneficiário direto como do indireto.
- Descrever as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados pelas ações do projeto.
- Especificar o público beneficiário direto: crianças até 12 anos incompletos, adolescentes entre 12 a 18 anos incompletos, familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, profissionais da rede de atendimento local,



organizações da rede de atendimento local, se for outro público fazer a identificação.

- Especificar o público beneficiário indireto: crianças até 12 anos incompletos, adolescentes entre 12 a 18 anos incompletos, familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, comunidade ampliada, profissionais da rede de atendimento local, organizações da rede de atendimento local, se for outro público fazer a identificação.
- Informar a quantidade prevista de beneficiários diretos e indiretos.
- Descrever critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso de crianças e/ou adolescentes no projeto. Se houver estratégia de busca ativa comentar.
- Descrever órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local que poderão encaminhar crianças e adolescentes para o projeto, caso exista esta possibilidade.

Obs: Entende-se por beneficiários diretos indivíduos que participarão ativamente das atividades do projeto e para os quais o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto estão prioritariamente direcionados; beneficiários indiretos são aqueles que não serão atendidos diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiados pelos efeitos por ele produzidos.

### **6. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO E METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

- O cronograma de realização das ações preparatórias e das atividades-fim deve ser preenchido conforme Anexo III.
- Descrever de forma detalhada as ações preparatórias, caso existam.
- Descrever, de forma detalhada, as atividades-fim que serão realizadas em 2019, identificando e explicando os meios de realização e como se dará a participação de cada grupo de beneficiário direto nessas atividades.
- Descrever os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução dessas atividades.



- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.
- Caso exista, descrever as estratégias para a inclusão e o combate ao preconceito (de gênero, étnico-racial, de pessoas com deficiência, entre outros).
- Se houver, tipificar de forma resumida as oficinas e/ou ações socioeducativas que estão previstas nas atividades-fim: Música, Teatro, Dança, Circo, Esporte, Leitura, Educomunicação, Inclusão digital, entre outras.
- Caso existam, indicar as instituições (órgãos públicos, organizações da sociedade civil, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, entre outras) que serão parceiras ou apoiadoras do projeto e o tipo de apoio que cada uma fornecerá ao projeto ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora
- Caso existam essas parcerias ou apoios, descreva como ocorrerá o diálogo, articulação ou ação conjunta entre a organização executora e essas instituições.

Obs. Ações preparatórias são aquelas que devem ser realizadas previamente para que as atividades-fim possam ser iniciadas, exemplo: compras de equipamentos ou materiais, reformas, contratação de pessoal ou de serviços, articulações prévias com parceiros apoiadores. Atividades-fim: atividades realizadas com os beneficiários diretos do projeto e/ou aquelas diretamente associadas aos objetivos específicos da proposta.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

- Indicar até três resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para crianças e adolescentes.
- Indicar até três resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para familiares ou responsáveis.
- Indicar até três resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para profissionais e organizações da rede de atendimento local.
- Indicar até três resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para a política municipal de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.



- Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos gerais e específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.
- Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.

#### **Indicadores e Meios de Verificação:**

Os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “**instrumentos de informações**” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos. Os indicadores devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

## **9 – ORÇAMENTO**

- O orçamento detalhado deverá ser apresentado conforme o Anexo IV.
- Deverá especificar a estratégia prevista para a sustentabilidade da proposta após o ano de 2019 e/ou para que suas ações e resultados possam ser desdobrados.
- Deverá especificar se serão necessários recursos financeiros para que a proposta se sustente após o ano de 2019 e/ou para que suas ações e resultados











DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

22 DE JUNHO DE 2018

Registrado sob a Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017  
Esta publicação é criada e editada pela Assessoria de Comunicação Social  
Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – centro  
CNPJ: 18.663.401/0001-97

\* Esse Boletim não substitui as publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, cuja data de publicação valerá para todos os efeitos legais.